



**31º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE - SES/PE, E O HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO, QUALIFICADO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, PARA OPERACIONALIZAR A GESTÃO E EXECUTAR AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO HOSPITAL REGIONAL EMÍLIA CÂMARA, NAS CONDIÇÕES ABAIXO ESTIPULADAS.**

**ESTADO DE PERNAMBUCO**, através da **SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE (SES/PE)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.572.048/0001-28, com sede à Rua Dona Maria Augusta Nogueira, nº 519, Bongi, Recife/PE, CEP 50.751-530, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária, Dra. **ZILDA DO REGO CAVALCANTI**, nomeada pelo Ato nº 024, publicado no Diário Oficial do Estado em 02/01/2023, residente e domiciliada nesta cidade do Recife, e o **HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.583.920/0010-24, com endereço na Av. Manoel Virgílio Sobrinho, KM 1, PE 320, s/nº, Padre Pedro Pereira, Afogados da Ingazeira/PE, CEP: 56.800-000, neste ato representado pelo Dr. **GIL MENDONÇA BRASILEIRO**, doravante denominada **CONTRATADA**; **CONSIDERANDO** o Plano de Investimento (id. 58356662); **CONSIDERANDO** a Nota Técnica nº 223/2023, da Superintendência - Organização Social de Saúde (id. 58423682); **CONSIDERANDO** a Nota Técnica nº 224/2023, da Superintendência - Organização Social de Saúde (id. 58423720); **CONSIDERANDO** o Parecer Técnico CTAI nº 354/2024, da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão - CTAI (id. 58763074); e **CONSIDERANDO** o Despacho nº 655, da Coordenação Jurídica dos Contratos de Gestão (id. 67067082); bem como a instrução processual do Processo SEI nº 2300000214.000269/2024-34, têm justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO** ao **Contrato de Gestão nº 002/2017**, nos termos da Lei nº 15.210/2013 e alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a aquisição de equipamentos e mobiliários para o Hospital Regional Emília Câmara, nos termos do Plano de Investimento (id. 58356662), com a utilização de recursos oriundos da operação de crédito celebrada pelo Estado de Pernambuco, no âmbito do Contrato de Gestão nº 002/2017, firmado entre a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e a Organização Social de Saúde (OSS) Hospital do Tricentenário.

1.2. As alterações supracitadas encontram fundamento no artigo 13 da Lei nº 15.210/2013, que prevê sobre a possibilidade do contrato de gestão contemplar um Plano de Investimentos para adequação de infraestrutura e equipamentos.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO**

2.1. O prazo para a execução do presente **TERMO ADITIVO** será de 90 (noventa) dias corridos, após a liberação do recurso.

2.2. Admitir-se-á, excepcionalmente, a prorrogação do prazo de execução do presente **TERMO ADITIVO**, desde que seja apresentada justificativa pela **CONTRATADA**, que será analisada e chancelada pela Diretoria Geral de Monitoramento dos Contratos de Gestão - DGMCG, nos termos do Despacho nº 655, da Coordenação Jurídica dos Contratos de Gestão (id. 67067082).

2.3. A **CONTRATADA** deverá enviar fotografias de cada item adquirido, nos termos do plano de investimento, constando o nome e a descrição respectiva, no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da assinatura do **TERMO ADITIVO**. Caso sejam adquiridos mais de um item com mesma descrição, poderá ser encaminhada fotografia do conjunto.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

3.1. O presente **TERMO ADITIVO** terá seu termo inicial contado a partir da data de sua assinatura e termo final equivalente ao término da vigência do Contrato de Gestão nº 002/2017.

## **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR**

4.1. O valor de investimento ao Contrato de Gestão nº 002/2017 será de **R\$ 2.806.324,96 (dois milhões, oitocentos e seis mil trezentos e vinte e quatro reais e noventa e seis centavos)**, conforme Solicitação Orçamentária Financeira nº 685/2024 (id. 58617332) e Despacho nº 655, da Coordenação Jurídica dos Contratos de Gestão (id. 67067082).

4.2. O valor de repasse mensal contratual fixo é de **R\$ 3.776.009,97 (três milhões, setecentos e setenta e seis mil nove reais e noventa e sete centavos)**, e variáveis é **R\$ 753.223,67 (setecentos e cinquenta e três mil duzentos e vinte e três reais e sessenta e sete centavos)**, de acordo com o

Despacho nº 335 da Gerência Administrativa e Orçamentária dos Contratos de Gestão (id. 67073482).

4.3. Para que seja possível o repasse do recurso financeiro mencionado, a **CONTRATADA** deverá encaminhar o recibo e a nota fiscal, atestada por parte da pessoa responsável da unidade, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do **TERMO ADITIVO**, bem como as certidões vigentes neste processo SEI.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias a seguir especificadas (id. 67050234):

**FONTE:** 0500000000

**CÓDIGO UG:** 530401

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 10.122.0531.4553.A891

**NATUREZA DA DESPESA:** 4.4.50.85

**NOTA DE EMPENHO:** 2025NE009472, de 01/04/2025

**VALOR:** R\$ 2.806.324,96

**PARÁGRAFO ÚNICO.** A referida Nota de Empenho garante o pagamento da quantia de **R\$ 2.806.324,96 (dois milhões, oitocentos e seis mil trezentos e vinte e quatro reais e noventa e seis centavos)**, a ser repassado em parcela única, conforme Solicitação Orçamentária Financeira nº 685/2024 (id. 58617332) e Despacho nº 655, da Coordenação Jurídica dos Contratos de Gestão (id. 67067082).

## **CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Permanecem em vigor as demais cláusulas do **CONTRATO**, que não foram expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS**

7.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação que rege a matéria.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

8.1.O presente Termo Aditivo terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, às expensas da **CONTRATANTE**, que deverá ainda disponibilizá-lo em seu sítio eletrônico, nos termos dos artigos 10, § 2º e 28 da Lei nº 15.210/2013.

## **CLÁUSULA NONA - DO FORO**

9.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando, expressamente, a outro qualquer por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em formato digital, para todos os efeitos de direito.

Recife, data da assinatura digital.

**ZILDA DO REGO CAVALCANTI  
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE  
CONTRATANTE**

**GIL MENDONÇA BRASILEIRO  
HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO  
CONTRATADO**



Documento assinado eletronicamente por **Gil Mendonça Brasileiro**, em 04/06/2025, às 15:00, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Zilda do Rego Cavalcanti**, em 10/06/2025, às 13:59, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **67247077** e o código CRC **2302395C**.

**SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO**  
Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongi, Recife/PE - CEP 50751-530,  
Telefone: